PREÂMBULO

Contrato n° ____/_____

Processo: 202600005020724

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS** E A EMPRESA _____, NA FORMA A SEGUIR:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual n° 13.456/1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei Estadual n° 16.272/2008, mantida pela Lei Estadual n° 20.491/2019, inscrita no CNPJ/MF n° 01.112.580/0001-71, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, KM 99, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Reitor, conforme Decreto de 29 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.581 de 29/06/2021, Prof. **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3249252 SESP/GO e do CPF nº 786.584.461-15, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a seguir denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **_____,** situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr.(a) **_____**, _____,_____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Estadual n° 17.928/2012 no que couber, bem como pelos demais diplomas legais e administrativos aplicáveis à modalidade licitatória_____ n° ____/2026, processo licitatório n° 121079 (202600005020724), bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada, nas condições a seguir estabelecidas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente ajuste – na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 decorre da modalidade licitatória_____ n° ____/2026, processo licitatório n° 121079 (202600005020724),

bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada, nas condições a seguir estabelecidas:

02. CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1 – O objeto deste contrato é a aquisição de Equipamentos Laboratoriais para a Unidade Universitária de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

3.1. Os materiais objeto do presente contrato seguirá a quantidade e as especificações descritas abaixo:

Descrição do item 001 Código 6647 - Moedor, de malte, motor 775W (1HP), com funil.			
Informações Adicionais Moedor de malte motorizado, 2 rolos em aço inox, motor elétrico de 1 HP (775 W), regulagem de abertura dos rolos e capacidade mínima de aproximadamente 180 kg/h.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		
Descrição do item 002 Código 3635 - Agitador de tubos, vórtex.			
Informações Adicionais Agitador de tubos de ensaio tipo vortex; Operação contínua e por pressão; Velocidade variável de 0 a 3.000 rpm ou superior; Controle de velocidade; O diâmetro da órbita de agitação deverá ser de, no mínimo, 4 mm (admite-se variação entre 3 mm e 4,5 mm), garantindo a homogeneização rápida e eficiente dos líquidos nos tubos; Capacidade para tubos de até, no mínimo, 30 mm de diâmetro; Alimentação 220 V / 60 Hz; Potência mínima de 58 W; Corpo com estrutura de alta densidade e peso molecular adequado para garantir estabilidade estática durante a agitação; Pés antiderrapantes para estabilidade; Deve operar perfeitamente em faixas de temperatura ambiente compreendidas entre, no mínimo, 5 °C e 40 °C.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		

Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		
Descrição do item 003 Código 288 - Caçarolas e Panelas, panela cervejeira inox, mínimo 40 L, sistema single vessel, aquecimento 2.500 W, com bomba sanitária e conectividade Wi-Fi.			
Informações Adicionais Sistema tipo Single Vessel (all-in-one); Capacidade total mínima: 40 litros; Produção mínima de 30 L; Construção em aço inoxidável de grau alimentício ou padrão equivalente; Resistência elétrica blindada com potência mínima de 2.500 W; Bomba de recirculação integrada; Cesto de grãos removível em inox; Sistema de filtragem (fundo falso, bazooka ou equivalente); Tampa (vidro temperado ou inox); Controle eletrônico/digital, admitida conectividade remota; Alimentação 220 V.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		
Descrição do item 004 Código 6425 - Fermentador, auto-refrigerado, capacidade aproximada para 50 litros.			
Informações Adicionais capacidade nominal de 50 litros, capacidade útil aproximada de 40 litros, Polietileno (PE) ou material polimérico de grau equivalente para contato com alimentos, fundo cônico para decantação e remoção de levedura, sistema de refrigeração integrado, controle de temperatura capaz de cobrir desde o calor de uma fermentação acelerada até o frio do congelamento, pés ou estrutura de sustentação de material resistente, tensão de alimentação 220 V, adequado para fermentação e maturação de bebidas, com superfície interna lisa e de fácil higienização. Com kit de válvulas e airlock.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____		

	(_____)		
Descrição do item 005 Código 5842 - Banho para Laboratório, ultratermostatizado, bivolt, vazão para 10 L/minuto, faixa de temperatura entre -10 até 100 °C.			
Informações Adicionais Banho Ultratermostatizado Digital com Circulação; Capacidade para 10 Litros; Faixa de Temperatura: -10°C a 100°C; Controle: Digital microprocessado com PID que garante alta estabilidade e homogeneidade térmica durante os ensaios laboratoriais; Precisão: ± 0,1°C; Resolução: 0,1°C; Homogeneidade: ± 0,1°C; Circulação: Interna e externa; Vazão: 10 L/min; 220V; Compressor: Hermético com potência 1/4 HP ou superior; Cabo: Plug padrão NBR 14136; Cuba interna e tampa em aço inox ou material equivalente.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		
Descrição do item 006 Código 6468 - Mesa Agitadora, orbital, com garras para erlenmeyers.			
Informações Adicionais Mesa agitadora orbital de bancada, com velocidade ajustável com faixa de no mínimo de 55 a 200 RPM, controle analógico ou tecnologia superior, motor com potência mínima de 100 W, alimentação 220 V ou bivolt, plataformas com garras para 12 Erlenmeyers de 250 mL.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		
Descrição do item 007 Código 4859 - Medidores, Multiparâmetros, portátil, à Prova d'Água, pH Condutividade OD temperatura e TDS.			

Informações Adicionais Com medição de pH, condutividade, salinidade, oxigênio dissolvido, TDS e temperatura. Faixa de medição mínima: pH: 2.00 a 12.00; Resistente a água; Alimentação por pilhas ou bateria recarregável; com maleta para transporte, sonda de oxigênio dissolvido, sonda de condutividade, sonda de temperatura, sonda de pH, solução eletrolítica, membranas para sonda de OD, pilhas ou bateria recarregável. Deve mostrar medições simultâneas em um visor amplo. Com compensação de altitude e salinidade para medições de oxigênio.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		
Descrição do item 008 Código 5841 - Moinho Analítico, para materiais secos e baixo teor de gordura (grãos, fertilizantes, argilas).			
Informações Adicionais Corpo em material resistente;Câmara de moagem e faca em aço inoxidável, Potência de no mínimo 180 W; Volume efetivo da câmara de no mínimo 50 ml; Velocidade de no mínimo 17000 rpm. Cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, atendendo a norma ABNT NBR 14136; 220 V.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		
Descrição do item 009 Código 6767 - Módulo de Bateria, módulo médio para 12 baterias estacionárias.			
Informações Adicionais Gabinete Metálico com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi; Rodízios Giratórios; Com 12 baterias estacionárias de 12V/45Ah cada; Tensão nominal do conjunto 144V; Incluso cabos de interligação com conector de engate Rápido.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		

Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		
Descrição do item 010 Código 6407 - Bloco Digestor, para 40 provas, utilizado em análise de solos.			
Informações Adicionais No mínimo 40 provas; Temperatura: Ambiente a 450°C; Digital microprocessado com sistema PID; Gabinete: Em aço inox ou similar com proteção anticorrosiva; Potência 2200 W ou superior; 220 V; Com Galeria em inox para os tubos micro, controlador de temperatura digital e 40 tubos micro em vidro borossilicato de aproximadamente 25 x 250 mm e com capacidade aproximada de 100 ml.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		
Descrição do item 011 Código 4626 - Equipamentos, Instrumentos e Artigos para Laboratório, medidor de ponto de fusão analógico, temperatura máxima de 350 °C.			
Informações Adicionais Aparelho de Ponto de Fusão analógico; Temperatura máxima de até 350º; Iluminação do bloco e lente para ampliação da imagem; Superfície externa com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente a produtos químicos e solventes laboratoriais; Determinação do ponto de fusão de até 3 amostras simultâneas por aquecimento a seco; Acompanha: kit com capilares de vidro, termômetro 0 a 360°C e manuais de instruções; 220V.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____		

	(_____)		

3.2 - Dos Requisitos da Contratação:

3.2.1 O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

3.3. Requisitos normativos e legais:

3.3.1. A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

3.4. Requisitos de Segurança:

3.4.1. Os requisitos de segurança constam na especifiação dos produtos, conforme descrito nesta Cláusula deste Termo de Contrato.

3.4.2. Os equipamentos devem estar acompanhados do Manual de Instruções fornecido pelo fabricante.

3.5. Requisitos de Sustentabilidade:

3.5.1. Os objetos adquiridos devem respeitar os requisitos de sustentabilidade, não oferecendo risco de degradação ambiental, nem de poluição e desgaste de bens ambientais, e oferecendo sempre que possível maior economia quanto aos recursos naturais que porventura possam utilizar contribuindo sempre para o desenvolvimento sustentável.

3.6. Requisitos tecnológicos

3.6.1. O objeto a ser contratado deverá ser compativel com os requisitos tecnológicos necessários para seu pleno funcionamento e que estão descritos nesta Cláusula deste Termo de Contrato.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

3.7. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

3.8. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

3.10. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

3.11. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.12. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

3.13. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

3.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

3.15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

3.16. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

3.17. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

3.18. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço: Unidade Universitária de Palmeiras de Goiás, situada na Rua S-7, s/nº, Setor Sul, CEP: 76192-230, Palmeiras de Goiás- GO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

b) Entregar o(s) material(ais) e/ou serviço(s), conforme especificações constantes neste Termo de Contrato e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **Contratante**;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados a **Contratante** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

g) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Contrato que correrão por conta exclusiva da Contratada.

h) Entregar o(s) material(ais) e/ou serviço(s) dentro do prazo estipulado neste Contrato;

i) Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

k) cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

l) A Contratada se obriga a adotar conduta ética e profissional durante a execução do objeto deste contrato, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 9.837, de 23 de Março de 2021, o qual declara conhecer e estar vinculada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

a) Efetuar o pagamento nas condições informadas neste instrumento contratual, desde que realizados pela CONTRATADA todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento do prazo de entrega;

b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

c) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse contrato, e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

d) Nomear Gestor/Fiscal deste instrumento, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar o recebimento dos serviços licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

f) Verificar se o(s) material(ais) e/ou serviço(s) entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Contrato.

g) Emitir a correspondente ordem de fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato pode ser prorrogada, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do arts. 6º, inciso XVII, e 111 da Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com base artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Pelo presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

Descrição do item 001 Código 6647 - Moedor, de malte, motor 775W (1HP), com funil.			
Informações Adicionais Moedor de malte motorizado, 2 rolos em aço inox, motor elétrico de 1 HP (775 W), regulagem de abertura dos rolos e capacidade mínima de aproximadamente 180 kg/h.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		
Descrição do item 002 Código 3635 - Agitador de tubos, vórtex.			
Informações Adicionais Agitador de tubos de ensaio tipo vortex; Operação contínua e por pressão; Velocidade variável de 0 a 3.000 rpm ou superior; Controle de velocidade; O diâmetro da órbita de agitação deverá ser de, no mínimo, 4 mm (admite-se variação entre 3 mm e 4,5 mm), garantindo a homogeneização rápida e eficiente dos líquidos nos tubos; Capacidade para tubos de até, no mínimo, 30 mm de diâmetro; Alimentação 220 V / 60 Hz; Potência mínima de 58 W; Corpo com estrutura de alta densidade e peso molecular adequado para garantir estabilidade estática durante a agitação; Pés antiderrapantes para estabilidade; Deve operar perfeitamente em faixas de temperatura ambiente compreendidas entre, no mínimo, 5 °C e 40 °C.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		

Descrição do item 003 Código 288 - Caçarolas e Panelas, panela cervejeira inox, mínimo 40 L, sistema single vessel, aquecimento 2.500 W, com bomba sanitária e conectividade Wi-Fi.	
Informações Adicionais Sistema tipo Single Vessel (all-in-one); Capacidade total mínima: 40 litros; Produção mínima de 30 L; Construção em aço inoxidável de grau alimentício ou padrão equivalente; Resistência elétrica blindada com potência mínima de 2.500 W; Bomba de recirculação integrada; Cesto de grãos removível em inox; Sistema de filtragem (fundo falso, bazooka ou equivalente); Tampa (vidro temperado ou inox); Controle eletrônico/digital, admitida conectividade remota; Alimentação 220 V.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Valor Unitário	R$ _____ (_____)
Valor Total	R$ _____ (_____)
Descrição do item 004 Código 6425 - Fermentador, auto-refrigerado, capacidade aproximada para 50 litros.	
Informações Adicionais capacidade nominal de 50 litros, capacidade útil aproximada de 40 litros, Polietileno (PE) ou material polimérico de grau equivalente para contato com alimentos, fundo cônico para decantação e remoção de levedura, sistema de refrigeração integrado, controle de temperatura capaz de cobrir desde o calor de uma fermentação acelerada até o frio do congelamento, pés ou estrutura de sustentação de material resistente, tensão de alimentação 220 V, adequado para fermentação e maturação de bebidas, com superfície interna lisa e de fácil higienização. Com kit de válvulas e airlock.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Valor Unitário	R$ _____ (_____)
Valor Total	R$ _____ (_____)
Descrição do item 005 Código 5842 - Banho para Laboratório, ultratermostatizado, bivolt, vazão para 10 L/minuto, faixa de temperatura entre -10 até 100 °C.	
Informações Adicionais Banho Ultratermostatizado Digital com Circulação; Capacidade para 10 Litros; Faixa de Temperatura:	

-10°C a 100°C; Controle: Digital microprocessado com PID que garante alta estabilidade e homogeneidade térmica durante os ensaios laboratoriais; Precisão: ± 0,1°C; Resolução: 0,1°C; Homogeneidade: ± 0,1°C; Circulação: Interna e externa; Vazão: 10 L/min; 220V; Compressor: Hermético com potência 1/4 HP ou superior; Cabo: Plug padrão NBR 14136; Cuba interna e tampa em aço inox ou material equivalente.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		
Descrição do item 006 Código 6468 - Mesa Agitadora, orbital, com garras para erlenmeyers.			
Informações Adicionais Mesa agitadora orbital de bancada, com velocidade ajustável com faixa de no mínimo de 55 a 200 RPM, controle analógico ou tecnologia superior, motor com potência mínima de 100 W, alimentação 220 V ou bivolt, plataformas com garras para 12 Erlenmeyers de 250 mL.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		
Descrição do item 007 Código 4859 - Medidores, Multiparâmetros, portátil, à Prova d'Água, pH Condutividade OD temperatura e TDS.			
Informações Adicionais Com medição de pH, condutividade, salinidade, oxigênio dissolvido, TDS e temperatura. Faixa de medição mínima: pH: 2.00 a 12.00; Resistente a água; Alimentação por pilhas ou bateria recarregável; com maleta para transporte, sonda de oxigênio dissolvido, sonda de condutividade, sonda de temperatura, sonda de pH, solução eletrolítica, membranas para sonda de OD, pilhas ou bateria recarregável. Deve mostrar medições simultâneas em um visor amplo. Com compensação de altitude e salinidade para medições de oxigênio.			
Período (Meses)	1		

Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		
Descrição do item 008 Código 5841 - Moinho Analítico, para materiais secos e baixo teor de gordura (grãos, fertilizantes, argilas).			
Informações Adicionais Corpo em material resistente;Câmara de moagem e faca em aço inoxidável, Potência de no mínimo 180 W; Volume efetivo da câmara de no mínimo 50 ml; Velocidade de no mínimo 17000 rpm. Cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, atendendo a norma ABNT NBR 14136; 220 V.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		
Descrição do item 009 Código 6767 - Módulo de Bateria, módulo médio para 12 baterias estacionárias.			
Informações Adicionais Gabinete Metálico com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi; Rodízios Giratórios; Com 12 baterias estacionárias de 12V/45Ah cada; Tensão nominal do conjunto 144V; Incluso cabos de interligação com conector de engate Rápido.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Valor Unitário	R$ _____ (_____)		
Valor Total	R$ _____ (_____)		

Descrição do item 010 Código 6407 - Bloco Digestor, para 40 provas, utilizado em análise de solos.	
Informações Adicionais No mínimo 40 provas; Temperatura: Ambiente a 450°C; Digital microprocessado com sistema PID; Gabinete: Em aço inox ou similar com proteção anticorrosiva; Potência 2200 W ou superior; 220 V; Com Galeria em inox para os tubos micro, controlador de temperatura digital e 40 tubos micro em vidro borossilicato de aproximadamente 25 x 250 mm e com capacidade aproximada de 100 ml.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Valor Unitário	R$ _____ (_____)
Valor Total	R$ _____ (_____)

Descrição do item 011 Código 4626 - Equipamentos, Instrumentos e Artigos para Laboratório, medidor de ponto de fusão analógico, temperatura máxima de 350 °C.	
Informações Adicionais Aparelho de Ponto de Fusão analógico; Temperatura máxima de até 350º; Iluminação do bloco e lente para ampliação da imagem; Superfície externa com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente a produtos químicos e solventes laboratoriais; Determinação do ponto de fusão de até 3 amostras simultâneas por aquecimento a seco; Acompanha: kit com capilares de vidro, termômetro 0 a 360°C e manuais de instruções; 220V.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Valor Unitário	R$ _____ (_____)
Valor Total	R$ _____ (_____)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL

10.1. O valor global do presente contrato será de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária _____, natureza da despesa

Recursos de Receitas Ordinárias, Fonte _____, conforme Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/____, emitida pela Gerência de Gestão e Finanças da Universidade Estadual de Goiás, no valor de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Atesto da entrega do objeto

12.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual n° 9.561 de novembro de 2019.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

12.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

12.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal
b) Certificado de Regularidade do FGTS
c) Certidão de Regularidade Estadual - SEFAZ-GO
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais
f) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública
g) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual - CADIN

12.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

12.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

12.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

12.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

12.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

12.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

12.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

12.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

12.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

12.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar;
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
descrição do objeto com marca e modelo;
quantitativo;
valor unitário;
valor total; e
respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

12.13. O pagamento será realizado em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

12.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual n° 9.561 de novembro de 2019.

12.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

12.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

12.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

12.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

12.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

14.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

14.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de **10 dias**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas neste Termo de Contrato.

14.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

14.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias úteis**, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Infrações Administrativas

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. Fraudar a licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções Administrativas

15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

Multa

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

15.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que

pretenda produzir.

15.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

15.13. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Responsabilidade do Fornecedor

17.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

17.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

17.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

17.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

17.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual n° 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

17.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual n° 10.216 de fevereiro de 2023.

17.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

17.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

17.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

17.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

17.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

17.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

17.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

18.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

18.1.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.1.3. A entrega deverá ser realizada em PARCELA ÚNICA.

Local de entrega ou prestação de serviço:

18.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço: Unidade Universitária de Palmeiras de Goiás, situada na Rua S-7, s/nº, Setor Sul, CEP: 76192-230, Palmeiras de Goiás- GO.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

18.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

18.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

18.6.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

18.6.1.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.6.1.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

18.6.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

18.6.2.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

18.6.2.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

18.6.2.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos em relação à execução do presente contrato serão solucionados com base no que dispor a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e Lei Estadual n° 17.928/2012, no que couber, bem como pelos demais diplomas legais e administrativos aplicáveis à modalidade licitatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de fornecimento imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Elege-se o Foro da Comarca de Anápolis para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, bem como quaisquer medidas administrativas e judiciais necessárias.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, *(data da última assinatura eletrônica)*.

CONTRATANTE: * Minuta*

_____

ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO

Reitor da Universidade Estadual de Goiás

CONTRATADA: * Minuta *

_____

Contratada